



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 –

E-mail: pmettbe@bol.com.br - Site: www.tremembe.gov.com.br

- E. São Paulo –

DECRETO Nº 3.487, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Atualiza monetariamente os valores constantes do artigo 9º e § 1º, da Lei nº 2.728, de 17 de dezembro de 2001.”

JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

DECRETA :

ARTIGO 1º - Os valores constantes do artigo 9º e § 1º, da Lei 2.728, de 17 de dezembro de 2001, ficam atualizados monetariamente pelo índice de 1,0637 (um virgula zero seiscientos e trinta e sete), de que trata o Decreto Municipal nº 3.472, de 09 de dezembro de 2008, ficando as Taxas decorrentes do Poder de Polícia, relativamente ao aluguel pela ocupação dos pontos e bilheterias do Terminal Rodoviário, para o exercício de 2009, com os seguintes valores:

“**ARTIGO 9º** – Pela ocupação dos pontos e bilheterias, os titulares da concessão ou permissão recolherão um aluguel mensal, na base de **R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos)**, por metro quadrado de área ocupada, pagável até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido e ao serviço de sonorização será cobrado o valor de **R\$ 263,10 (duzentos e sessenta e três reais e dez centavos)**”.

§ 1º – O atraso no pagamento do aluguel, sujeitará o titular da concessão ou permissão às cominações legais, estabelecidas pelo Código Tributário Municipal, no que couber aos tributos Municipais.”

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 01 de janeiro de 2009.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 15 de dezembro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 15 de dezembro de 2008.

ARLINDO AUGUSTO TOSTI
Chefe do Gabinete do Prefeito